

1. LAVRATURA

TN/CSB/037/2012

Local: Fortaleza -CE

Data: 02/02/12

2. ENTIDADE REGULADORA

Nome: ARCE - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará

Endereço: Av. Santos Dumont, 1789 - 14º Andar, Aldeota, Fortaleza-CE

3. REPRESENTANTE DA ENTIDADE REGULADORA

Nome: Engº Márcio Gomes Rebello Ferreira

Cargo/Função: Analista de Regulação

Matrícula: 108-1-2

Assinatura:

4. AGENTE AUTUADO

Nome: Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE

Qualificação: Empresa Prestadora de Serviços de Água e Esgoto

Endereço: Rua Lauro Vieira Chaves, 1030 - Aeroporto, Fortaleza-Ce

5. ACOLHIMENTO DA MANIFESTAÇÃO

Prazo e local para acolhimento da manifestação: O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador da ARCE indicado no quadro a seguir, e será recebida na Coordenadoria de Saneamento Básico, à Av. Santos Dumont, 1789- 14º andar, Aldeota, Fortaleza - CE.

Nome: Alceu de Castro Galvão Júnior

Cargo/Função: Coordenador de Saneamento Básico

6. ÁREA(S) DELEGADA(S) AFETADA(S) PELA(S) NÃO CONFORMIDADE(S)

Município de Aracoiaba

Recebi em:

Assinatura:

7. DESCRIÇÃO DOS FATOS LEVANTADOS E INDICAÇÃO DE NÃO CONFORMIDADES, RECOMENDAÇÕES E/OU DETERMINAÇÕES.

PROCESSO Nº PCSB/CSB/0606/2011 E RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº RF/CSB/0008/2012

CONSTATAÇÃO - C1

Na ETA

- O SAA de Aracoiaba possui Licença de Operação da SEMACE com prazo de validade vencido, 2/7/2011.

Nas Elevatórias

- Na estação elevatória EEAT-05, onde se localiza a EEAT-04, verificou-se:

- Ausência de horímetro.

- Na estação elevatória EERD-01 - Bulandeira (booster), verificou-se:

- Ausência de horímetro.

- Na estação elevatória EERD-02 - Forum (booster), verificou-se:

- Ausência de horímetro.

Nos Reservatórios

- No reservatório RAP-04, verificou-se:

- Ausência de tubulação de ventilação;

• Durante a inspeção técnica constatou-se a existência de abastecimento irregular realizado por usuário, utilizando mangueira.

- No reservatório REL-02, verificaram-se:

- Ausência de medidor e controle de nível;

- Ausência de guarda corpo na laje superior, de pára-raios e de sinalização noturna.

Não Conformidade - 01.06

NC1 - A CAGECE não está cumprindo o artigo 137 da Resolução nº 130/2010 da ARCE, além de infringir o art. 22 da lei 8.078 (CDC).

DETERMINAÇÃO

D1 - A CAGECE deve cumprir as normas técnicas e os procedimentos estabelecidos para implantação das instalações dos sistemas de abastecimento de água, visando corrigir as não conformidades verificadas na constatação C1.

Prazo para atendimento: 120 dias
